



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 57/2026, 1º DE JULHO DE 2026.

Excelentíssimo Vereador Tiago José Dummel

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 1161... 26

Monia Elidia H. Dapper

Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral

JUSTIFICATIVA:

Ao cumprimentar Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Casa Legislativa, encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei em anexo, que solicita autorização legislativa, para **CONVOCAR** enfermeiros e psicólogo de 20 horas semanais para cumprir carga horária de 30 horas semanais em razão de excepcional interesse público.

A presente proposição visa dar continuidade às disposições da Lei Municipal nº 3.030/2025, de 13 de junho de 2025, que permita a ampliação da jornada de trabalho dos servidores por prazo determinado.

A suplementação de horas dos servidores Municipais ocupantes do cargo de enfermeiro e psicólogo de 20 (vinte) horas semanais do quadro geral de servidores, deverá ser devidamente justificado, (férias, afastamentos) possibilitando sua ampliação para 30 horas semanais, sendo exclusivamente para os casos em que tal medida se revele necessária para a redução de despesas com horas extras, devendo ser aplicada apenas aos servidores estritamente necessários e por prazo determinado.

Sendo assim, considerando o exposto e com fundamento nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, o Poder Executivo solicita o apoio do Colendo Plenário para a apreciação e aprovação, em caráter de urgência, do presente Projeto de Lei, nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 1º de julho de 2026.


ODIR JOAO BOEHM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

54

PROJETO DE LEI Nº /2026, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Institui Regime de Trabalho dos Enfermeiros e Psicólogo com carga horaria de 20 horas semanais para 30 horas semanais lotados na Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convocar, em caráter excepcional e mediante justificativa, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de julho de 2026, os servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro e Psicólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o acréscimo de 10 (dez) horas semanais de trabalho, a fim de atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O servidor convocado fará jus ao adicional de insalubridade na convocação, quando devido, conforme o respectivo Laudo de Insalubridade, estendendo-se a este os direitos e deveres constantes na Lei nº 003/91 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - As convocações de que trata o art. 1º possuem natureza administrativa, não integrando a base de cálculo das contribuições previdenciárias do servidor e da parte patronal.

Parágrafo único. A remuneração decorrente da convocação será considerada para o cálculo das férias e do respectivo terço constitucional, na proporção do período em que houver sido percebida, bem como para o cálculo da gratificação natalina (13º salário), proporcionalmente ao período da convocação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 1º de julho de 2026.


ODIR JOAO BOEHM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

Quant.	Cargo	Jornada	Rem. Mensal	Atribuições
03	Enfermeiro	10 horas semanais	R\$-1.433,32	De acordo com o disposto na Lei Municipal nº2.039/2010.
01	Psicólogo	10 horas semanais	R\$-1.433,32	De acordo com o disposto na Lei Municipal nº2.039/2010.